



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
CNPJ (MF) 23.066.905/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 515 – GAB - PMLJ, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a denominação de Rua de Laranjal do Jari.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR WALBER QUEIROGA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 28, incisos XXV e XXVI da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal;

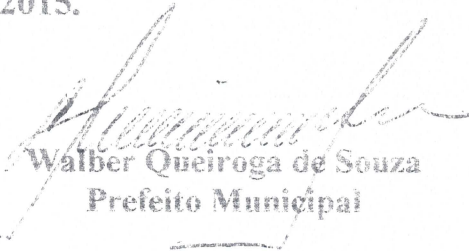
Faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Que a Rua do “Estádio Queirogão” passa a denominar-se “Rua Laércio Araújo”, que faleceu por afogamento.

Art. 2º O órgão competente da Prefeitura Municipal deverá afixar placa alusiva em local adequado na respectiva Rua para identificação aos transeuntes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, em 04 de Maio de 2015.


Walber Queiroga de Souza
Prefeito Municipal

